

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS



DECRETO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO Nº 001/2021

*"Exonera os ocupantes de
Cargos em Comissão, de
Confiança e Agentes Políticos
do Município de Cipó".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de Cargos em Comissão e de Confiança nomeados em data anterior ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Exonerar todos os Agentes Políticos do Município de Cipó/BA nomeados em data anterior ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO N° 002/2021

*"Dispensa Servidores
ocupantes de Funções
Gratificadas e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os Servidores Municipais ocupantes de Funções Gratificadas designados em data anterior ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Todos servidores efetivos/concursados dispensados das funções tratadas no artigo anterior serão automaticamente lotados em seus respectivos cargos efetivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 04 de Janeiro de 2021.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO N° 003/2021

"Estabelece o
'Recadastramento dos
Servidores Efetivos do
Município de Cipó e dá
outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Recadastrar todos os Servidores Efetivos do município de Cipó e averiguar seus locais de Lotação.

Art. 2° - Convocar todos os Servidores Efetivos para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cipó, munidos de Original e Cópia do Documento de Identificação com foto, Comprovante de Residência atualizado e 02 (duas) fotos 3x4, nas seguintes datas e horários:

I) Os que no ano de 2020 se encontravam na **Secretaria Municipal de Educação:**

a) Comparecer nos dias **11 e 12/01/2021** das 08:30h às 13:00h.

II) Os que no ano de 2020 se encontravam na **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Comparecer nos dias **13 e 14/01/2021** das 08:30h às 13:00h.

III) Os que no ano de 2020 se encontravam na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate a Fome:**

a) Comparecer em **15/01/2021** das 08:30h às 13:00h.

IV) Os que no ano de 2020 se encontravam na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:**

a) Comparecer em **18/01/2021** das 08:30h às 13:00h.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

V) Os que no ano de 2020 se encontravam na Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

a) Comparecer em **18/01/2020** das 08:30h às 13:00h.

VI) Os que no ano de 2020 se encontravam na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo:

a) Comparecer em **18/01/2021** das 09:00h às 13:00h.

VII) Os que no ano de 2020 se encontravam na Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Comparecer em **19/01/2021** das 08:30h às 13:00h.

VIII) Os que no ano de 2020 se encontravam na Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) Comparecer em **19/01/2021** das 08:30h às 13:00h.

Art. 3º - O não comparecimento poderá acarretar a Suspensão dos Vencimentos e a Instauração de Processo Administrativo para apurar possível abandono de emprego.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
PREFEITO